ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.Descrição da necessidade da Contratação:
Considerando a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Previdência Social e de atender o e-Social ou outro sistema que venha o substituí-lo. A realização de exames laboratoriais e periódicos e é uma exigência da legislação trabalhista e das normas de saúde e segurança do trabalho. Estes exames são essenciais para a detecção precoce de doenças ocupacionais e outras condições de saúde que possam ser agravadas pelas atividades laborais.

2.Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:
O Município não possui plano de contratação anual.

3.Levantamento de Mercado e identificação da solução que melhor atende a necessidade:
Para atender às normas regulamentares do Ministério do Trabalho se faz necessária a contratação de empresa especializada com profissionais aptos, para garantir documentos confiáveis e sem falhas.
Os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada, cuja entrega do objeto materializa-se pela entrega do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e resultados de exames médicos, consistem em um rol de exames que são solicitados e monitorados pelo médico do trabalho, de acordo com os riscos em que os trabalhadores estão expostos.

4.Descrição, quantidade, preço:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

(X) Utilizado comparativo de valores anexo – ***deixar tabela acima em branco***

4.1.Descrever com base em que foi realizada a estimativa das quantidades:
Baseado no número de funcionários ativos e estimativa de fluxo de contratação e demissões.

4.2.Descrever com base em que foi feita a estimativa dos valores:
Orçamentos recebidos via e-mail e Whatsapp.

5.Requisitos da contratação:
A contratada deverá possuir qualificação técnica para prestação de serviços terceirizados, bem como inscrição nos conselhos regionais das categorias dos profissionais que assinarão os documentos elaborados, tal qual Conselho Regional de Medicina (CRM).
A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas;
O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho das atividades descritas.
Os requisitos apontados visam contratação de empresa com plena capacidade de executar as atividades descritas no Termo de Referência e posterior contrato a ser firmado com o Município de Schroeder;
Os serviços serão prestados no Município durante o expediente do Município de Schroeder e ajustados previamente, salvo exames que necessitam de condição específica (jejum, repouso auditivo, entre outros), e prestados pelo contratado em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o respectivo agendamento;
A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências e normativas, se houver.

6.Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:
O pagamento será feito por demanda mediante apresentação e conferência do relatório de utilização mensal, emissão da NFs e boleto com vencimentos até 15 dias após a emissão.
A contratação será por uma única empresa, que deverá efetuar os serviços solicitados conforme necessidade do contratante, dos itens informados na tabela de comparativo de valores.

7.Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:
Pretende-se escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios elencados na lei 14.133/2021.
Esta contratação visa estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho.

8.Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:
Não se faz necessário.

9.Contratações correlatas e/ou interdependentes:
No presente exercício não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida nesta.

10.Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:
Para a presente contratação não vislumbramos impacto ambiental.

11.Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:
Concluímos tecnicamente viável a contratação de empresa especializada proporcionando segurança, qualidade e saúde para os servidores deste Município.

12.Data e Assinatura de quem fez o Estudo Técnico Preliminar

Schroeder, 06 de novembro de 2024.

KARINE RAYANE OLIVEIRA AIRES
Assessor 2 - Gerente de Administração de Pessoal – matrícula 4202

MURILLO AUGUSTO LOPES
Médico do Trabalho – matricula 4327